

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA E SUSTENTABILIDADE CORPORATIVA

CAPÍTULO I – DO COMITÊ DE GOVERNANÇA E SUSTENTABILIDADE CORPORATIVA

O Comitê de Governança e Sustentabilidade Corporativa, órgão não estatutário de caráter permanente, é composto de no mínimo três e no máximo cinco membros, sendo no mínimo um representante da Diretoria, dentre os seus membros, a quem cabe a Coordenação, no mínimo um representante das Assessorias e Consultorias e um representante dos Prestadores de Serviços Profissionais, a quem cabe a Relatoria.

CAPÍTULO II - DO REPORTE

O Comitê de Governança e Sustentabilidade Corporativa reportar-se-á diretamente à Diretoria da Associação de Bancos do Estado de Minas Gerais - ABEMG.

CAPÍTULO III – DA REMUNERAÇÃO

Os membros do Comitê de Governança e Sustentabilidade Corporativa não fazem jus a qualquer Remuneração pela sua participação no Comitê.

CAPÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO

O Comitê de Governança e Sustentabilidade Corporativa reunir-se-á mensalmente com a maioria de seus membros na sede da Associação de Bancos do Estado de Minas Gerais - ABEMG, na terceira semana, às quartas-feiras, a partir das 9h e quando convocado pelo Coordenador com o simultâneo envio da Pauta de Assuntos e observada a antecedência mínima de cinco dias úteis.

Nos casos de ausência ou impedimento do Coordenador do Comitê de Governança e Sustentabilidade Corporativa, sua função será exercida por outro membro do Comitê, indicado pela maioria de seus membros e, no caso da ausência do Relator, sua função será exercida por outro membro do Comitê indicado pela maioria de seus membros.

CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Constituem Atribuições e Responsabilidades do Comitê de Governança e Sustentabilidade Corporativa:

I- Observar o Regimento Interno do Comitê de Governança e Sustentabilidade Corporativa que contém as regras para o seu próprio funcionamento, aprovado pela Diretoria da Associação de Bancos do Estado de Minas Gerais - ABEMG, do Sindicato dos Bancos de Minas Gerais, Goiás, Distrito Federal e Tocantins - SINBANCOS, do Sindicato das Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos do Estado de Minas Gerais - SINCREFI e do Sindicato das Empresas Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários do Estado de Minas Gerais - SINDTVM;

II- Avaliar no mínimo anualmente a qualidade da Estrutura de Governança e Sustentabilidade Corporativa em especial quanto à adequação e o cumprimento do Estatuto das Entidades, do Convênio de Cooperação Mútua, bem como dos Contratos de Assessoria e Consultoria e Serviços Profissionais;

III- Avaliar no mínimo anualmente a qualidade da Estrutura de Governança e Sustentabilidade Corporativa em especial quanto à adequação e o cumprimento do Orçamento Anual, do Plano de Eventos e Capacitação Profissional sob a responsabilidade da Associação de Bancos do Estado de Minas Gerais - ABEMG, do Código de Conduta e Ética, das Políticas de Continuidade, de Investimentos, de Recursos Humanos, de Representação e de Segurança da Informação das Entidades;

IV- Elaborar no mínimo anualmente o Relatório do Comitê de Governança e Sustentabilidade Corporativa da Entidade.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Comitê de Governança e Sustentabilidade Corporativa, além das Atribuições e Responsabilidades já previstas neste Regimento, deve:

- a) Zelar pelos interesses das Entidades, no âmbito de suas Atribuições e Responsabilidades;
- b) Assegurar que a Diretoria das Entidades esteja ciente dos assuntos que possam causar impacto referente à Sustentabilidade Corporativa, bem

como zelar para que a Diretoria de cada Entidade possua Mecanismos e Controles Internos para conhecer, avaliar e controlar os Riscos;

- c) Quando entender necessário, submeter à Diretoria de cada Entidade Proposta de alteração dos Termos do conteúdo deste Regimento.

CAPÍTULO VII - APROVAÇÃO, VIGÊNCIA E REVISÃO

O presente Regimento Interno do Comitê de Governança e Sustentabilidade Corporativa foi Aprovado pela Diretoria da Entidade em Reunião realizada em 28 de junho de 2019 e revisado em Reunião realizada em 28 de dezembro de 2023 para Vigência a partir de janeiro de 2024, e deve ser novamente revisado no mínimo anualmente.

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2023.

SINDICATO DOS BANCOS DE MINAS GERAIS, GOIÁS, DISTRITO FEDERAL
E TOCANTINS - SINBANCOS